



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº9/2024

Processo nº 52710.000273/2021-84

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Administração, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, matrícula funcional nº 108****, nomeado pela Portaria de Pessoal Suframa nº 3027, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 201, de 23 de Outubro de 2023 e, em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 506, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 197, de 17 de outubro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.125.064/0001–40, sediada na Rua João Paulo I, 350, 2º andar, Alvorada, CEP: 69.042–210, em Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor LUCIO CASTRO DA COSTA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.000273/2021–84, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e à Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, bem como despacho autorizativo sei! nº 1920123, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 2/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/05/2024 a 01/05/2025, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** o Contrato nº 2/2021, em função do aumento da banda de internet contratada de 100MB para 500MB, conforme Carta Resposta OFÍCIO nº 549/2024/SAD/SUFRAMA sei! 1870253, de acordo com o art. 65, inciso II, caput, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUFRAMA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 193028/ 19205

Fonte de Recursos: 1052000293

Programa de Trabalho: 225.425

Elemento de Despesa: 3390.40

Plano Interno: 22.122.0032.2000.0001

Nota de Empenho: 2024NE000055

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlito de Holanda Sobrinho, Superintendente Adjunto de Administração**, em 29/04/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Castro da Costa, Representante Legal**, em 30/04/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Testemunha**, em 30/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Fernandes Barbosa Filho, Testemunha**, em 30/04/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1928369** e o código CRC **E7A63286**.